



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 118/2023**

Pretende o Ilustríssimo Vereador Adilson Henrique, através do Projeto de Lei nº 118/2023, que inclui o “FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE CAÇAPAVA - FEMAC” no calendário oficial do município.

A i. Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela, exceto o parágrafo único do Art. 1º.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Analisando a presente propositura, verifiquei que no aspecto financeiro **não há restrições** para sua devida aprovação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 29 de Novembro de 2023.

Waldemir da Silva  
**Membro-Relator**

Telma de Fátima Lima Vieira- PSD  
**Presidente**

Wellington Felipe dos Santos Resende - CIDADANIA  
**Vice Presidente**

